



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**PROJETO DE LEI Nº 70/2019** – Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de **RS 32.552,04** (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, quatro centavos) e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº 71/2019** - Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de **RS 307,66** (Trezentos e sete reais, sessenta e seis centavos), e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº 72/2019** - Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de **RS 64.619,77** (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais, setenta e sete centavos), e dá outras providências.

Ao analisar os projetos de lei em epígrafe, de iniciativa do poder executivo, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que se encontram amparados na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal.

Verifica-se que as proposituras atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeçam sua apreciação em Plenário.

Diante do exposto, com a anuência dos demais integrantes do colegiado, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscrita por seus componentes, julga os projetos de lei em epígrafe aptos à apreciação pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 19 de agosto de 2019.

  
**DU SOROCABA**  
PRESIDENTE

  
**GILBERTO VIEIRA DE MACEDO**  
RELATOR

  
**ALBINO ANTUNES**  
SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 069/2019**  
**REF. PROJETO DE LEI Nº 070/2019.**

***“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da  
Município de São Pedro, no valor de R\$32.552,04 (Trinta  
e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, quatro  
centavos) e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal, aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$32.552,04 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, quatro centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 21 de agosto de 2019.

**Cássio H. Capellari**  
**Presidente da Câmara**

  
**Roberson Pedrosa**  
**1º Secretário**